



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAMPUS ANGICAL

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA REAVALIAÇÃO DE BENEFÍCIO PERMANENTE - 2023

A Comissão de Assistência Estudantil do Campus Angical convoca todos(as) os(as) estudantes beneficiários(as) do BENEFÍCIO PERMANENTE a participarem do processo de REAVALIAÇÃO, como estratégia de acompanhamento e permanência no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), que faz parte da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, instituída pela Resolução Nº 014/2014, alteradas pelas Resoluções Nº 31/2014, Nº 27/2016 e Nº 35/2021.

1. DO PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes que atualmente são beneficiários do Benefício Permanente, conforme relação publicada.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA REAVALIAÇÃO

2.1 O processo de Reavaliação ocorrerá a partir do preenchimento do formulário online, entrega de documentação e entrevista com Assistente Social.

2.2 O NÃO preenchimento do formulário online e/ou o NÃO comparecimento para entrega de documentação e entrevista no período previsto implicará no desligamento do/a estudante do Benefício.

3. DO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO ONLINE:

3.1 O formulário online está disponível no seguinte endereço:

<https://forms.gle/Pk3Xqz7wivBXbxDN7>.

3.2 O prazo para preenchimento do formulário será de **22 a 29 de março de 2023**.

4. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E DA ENTREVISTA

4.1 A Entrega de Documentação ocorrerá nos dias **22 a 29 de março de 2023**, conforme agendamento previamente divulgado pelo Serviço Social.

4.2 A Entrevista com Assistente Social ocorrerá no momento da Entrega de Documentação.

4.3 Os estudantes devem comparecer à sala do Serviço Social, conforme agendamento, nos dias **22 a 29 de março de 2023**, munidos dos originais e cópias da seguinte documentação:

- a) Documentos de Identificação Pessoal (RG ou Certidão de Nascimento do/a estudante e dos membros da família;
- b) CPF do/a estudante e dos membros da família maiores de 18 anos;
- c) Carteiras de Trabalho do/a estudante e dos membros da família maiores de 18 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado e a página seguinte em branco, além de página constando o valor do seguro-desemprego).;
- d) Declaração de Matrícula do/a estudante;
- e) Declaração de Composição Familiar (**ANEXO I**);
- f) Comprovante de endereço atual do/a estudante;
- g) Declaração de (não) recebimento de bolsa/benefício (**ANEXO II**);
- h) Documentação de comprovação de renda do/a estudante e dos membros da família declarados na composição familiar, conforme o caso:

Empregado	- Último contracheque atual (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).
Servidor Público	- Último contracheque atual (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).
Desempregado	- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco; - Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego; - Declaração de pessoa sem renda.
Pessoa sem renda	- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (Anexo III).
Profissional Autônomo	- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (Anexo IV).
Trabalhador rural	- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente,

	conforme modelo (Anexo V).
Pescador	<ul style="list-style-type: none"> - Carteira de pescador profissional e; - Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.
Aposentado e/ou pensionista e receptor de auxílios e seguro do INSS	<ul style="list-style-type: none"> - Último comprovante de recebimento bancário do INSS ou contracheque; - Cópia de Inscrição do cadastro do INSS; - O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.
Participante de programas sociais (exemplo: auxílio Brasil, benefício de prestação continuada e outros)	<ul style="list-style-type: none"> - Cartão do Programa Social e; - Último extrato bancário de recebimento do programa. - Comprovante de Inscrição no CadÚnico, que contenha o Número de Identificação Social (NIS). - Folha Resumo disponibilizada pelo CRAS.
Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2021.
Pessoa Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2021.
Pensão Alimentícia	<ul style="list-style-type: none"> - Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.
Documentação para comprovação dos agravantes sociais	<ul style="list-style-type: none"> - Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso); - Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso); - Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso); - Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso); - Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso); - Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes; - Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho; - Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso); - Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

5. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO:

5.1 A Reavaliação ocorrerá em três etapas:

- a) **1ª Etapa:** Preenchimento do formulário online pelos estudantes.
- b) **2ª Etapa:** Entrega de Documentação e Entrevista com Assistente Social
- c) **3ª Etapa:** Análise a ser feita por Assistente Social quanto aos formulários preenchidos e documentos entregues, bem como frequência, desempenho acadêmico e participação.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

6.1 São critérios para permanência no Benefício:

- I** – Manter os critérios para ingresso, conforme disposto na Política de Assistência Estudantil;
- II** - Estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais
- III** – Possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente.
- III-** Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.
- IV** - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.
- V** – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento social, pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclases, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.
- VI** - Demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

7. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS:

7.1 De acordo com a POLAE, **não é permitido aos estudantes o acúmulo de bolsas e benefícios da mesma fonte POLAE** (Benefício Permanente, Monitoria, PRAEI, PROAGRUPAR, PIBIC, PIBIC JR, etc.).

7.2 Caso já receba ou venha a receber outro benefício ou bolsa remunerada cuja origem do recurso seja proveniente da POLAE, a Comissão de Assistência Estudantil procederá ao desligamento do estudante no PAEVS.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

8. São critérios de desligamento do benefício:

1. Trancar matrícula ou evadir-se da escola;
2. Cometer ato indisciplinar grave de acordo com a Organização Didática da Instituição;
3. Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;

4. Permanecer na reiterada falta de assiduidade às aulas sem justificativa;
5. Receber outra bolsa cuja fonte de custeio seja também da POLAE.
6. Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.
7. Não participação do/a discente no processo de reavaliação no prazo determinado.
8. Demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

9. DO RESULTADO DA REAVALIAÇÃO:

9.1 O resultado do processo de reavaliação será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Angical.

10. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento da Convocação de Reavaliação	15/03/2023
1ª Etapa – Preenchimento do Formulário online	15/03/2023 a 29/03/2023
2ª Etapa - Entrega de Documentos e Entrevista	22/03/2023 a 29/03/2023
2ª Etapa – Análises de documentos e da situação acadêmica	A definir
Resultado final do processo de reavaliação	A definir

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como a verificação dos documentos exigidos para a Reavaliação.

11.2 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará na exclusão do estudante do Benefício;

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é

público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

11.3 Os casos não previstos nos termos desta Convocação serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Angical do Piauí, 15 de março de 2023.

Comissão de Assistência Estudante - Campus Angical